



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara  
**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM  
14 DE MARÇO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE  
ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** - Conselheiro Antonio Roque Citadini

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – João Paulo Giordano Fontes

**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – Denis Dela Vedova Gomes

**SECRETÁRIO “AD HOC”** – Alexandre Teixeira Carsola

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho. Às quatorze horas e trinta minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de março de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, informo que temos sustentação oral nos itens 45, 74, 97 a 103, 142 e 143. passemos à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

01 TC-003576/026/12

**Órgão:** Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2012.

**Responsáveis:** Clodoaldo Pelissioni e Marcos Antonio de Albuquerque (Superintendentes).

**Acompanham:** TC-003576/126/12, TC-037558/026/09, TC-000702/011/12 e TC-042173/026/13.



**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

TC-003504/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Ribeirão Preto.

**Responsáveis:** Armando Costa Ferreira e Domingos Lascala.

TC-003505/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Araçatuba.

**Responsáveis:** Carlos Eduardo Sartori Valdiviezo e Ademilson de Matos.

TC-003506/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Campinas.

**Responsáveis:** Cleiton Luiz de Souza e Paulo de Almeida.

TC-003507/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Assis.

**Responsáveis:** Jorge Masataka Mori e Mário Carlos Cardoso.

TC-003508/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Presidente Prudente.

**Responsáveis:** João Augusto Ribeiro e Álvaro Antonio Ferro.

TC-003509/026/12

**Unidade:** Residência de Conservação de Cachoeira Paulista – sem movimentação financeira.

TC-003510/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Taubaté.

**Responsáveis:** Jorge Jobram e Antonio Moreira Júnior.

TC-003511/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de São José do Rio Preto.

**Responsáveis:** Everson Guilherme Grigoletto e José Carlos Saffi.

TC-003512/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Barretos.

**Responsáveis:** Marco Aurélio Macedo Pereira e Miguel Pentino Junior.

TC-003513/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Itapetininga.

**Responsáveis:** Alfredo Moreira de Souza Neto e Edson Gonçalves de Lara.



TC-003514/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Rio Claro.

**Responsáveis:** Danilo Luiz Dezan e Elaine Zancopé Carnieri.

TC-003515/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Bauru.

**Responsáveis:** Denis Paulo Nogueira Lima e Isabel Catarina de Melo Sena.

TC-003516/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Araraquara.

**Responsáveis:** Mário Augusto Fattori Boschiero e José João Jordão.

TC-003517/026/12

**Unidade:** Divisão Regional de Cubatão.

**Responsáveis:** Orlando Morgado Júnior e Paulo Sérgio Mantoanelli.

TC-003518/026/12

**Unidade:** Divisão Regional da Grande São Paulo.

**Responsáveis:** Deni Loretto Filho, Gerson Nastri e Mauro Flávio Cardoso.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER, relativas ao exercício de 2012, quitando-se os Responsáveis, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 33, inciso I, do mesmo diploma legal, julgar regulares as contas das Unidades Gestoras Executoras: DR-04 (Divisão Regional de Araraquara), DR-05 (Divisão Regional de Cubatão), DR-12 (Divisão Regional de Presidente Prudente) e DR-14 (Divisão Regional de Barretos); e nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas das Unidades Gestoras Executoras: DR-01 (Divisão Regional de Campinas), DR-02 (Divisão Regional de Itapetininga), DR-03 (Divisão Regional de Bauru), DR-06 (Divisão Regional de Taubaté), DR-07 (Divisão Regional de Assis), DR-08 (Divisão Regional de Ribeirão Preto), DR-09 (Divisão Regional de São José do Rio Preto), DR-10 (Divisão Regional da Grande São Paulo), DR-11 (Divisão



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara Regional de Araçatuba) e DR-13 (Divisão Regional de Rio Claro), com as recomendações pertinentes.

Decidiu, também, dar quitação aos ordenadores de despesas, bem como liberando os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos, nomeados nos respectivos processos.

Determinou, outrossim, o arquivamento do TC-003509/026/12 - Unidade denominada Residência de Conservação de Cachoeira Paulista, haja vista tratar-se de unidade de apoio da DR Taubaté, já que esta não apresenta movimentação orçamentária, financeira e patrimonial.

Determinou, ademais, o arquivamento do TC-37558/026/09, já que as questões abordadas na Representação subsidiaram a instrução do relatório da Fiscalização, não se confirmando as impropriedades relatadas.

Excetuam-se da decisão os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou o encaminhamento de ofício ao atual Dirigente da Autarquia, com cópia do voto, das notas taquigráficas e do respectivo v. Acórdão, para as medidas que couberem.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-010479/026/07

**Representante:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**Representado:** Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Estadual de Mirandópolis – "Dr. Oswaldo Brandi Faria".

**Responsável:** Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete).

**Assunto:** Possíveis irregularidades ocorridas na construção e reforma do Hospital Estadual de Mirandópolis.

**Procurador da Fazenda:** Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

03 TC-008823/026/05

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.

**Contratada:** CDG Construtora Ltda.



**Objeto:** Execução de obras de reforma geral e ampliação do Hospital Geral de Mirandópolis.

**Responsáveis:** Nilson Ferraz Paschoa (Chefe de Gabinete), Yukio Kitamura e Rogério Carlos Martins Rossi (Engenheiros).

**Em Julgamento:** Termos Aditivos de 27-12-05 e 03-08-06. Termo de Verificação e Recebimento Provisório de 28-03-07. Termo de Verificação e Recebimento Definitivo de 24-09-07. Acompanhamento da Execução Contratual.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar Improcedente a Representação em exame e regulares os Termos Aditivos e a Execução Contratual.

Recomendou, ainda, que seja oficiado à Secretaria Estadual de Saúde para que cumpra com rigor as determinações legais no que tange aos serviços de engenharia, especialmente a respeito da formulação adequada de projeto básico, bem como o devido respeito ao índice legal máximo previsto para a celebração de termos de aditamento.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

04 TC-024733.989.18-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnóstico na área de imagem, a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).



**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30-11-18.

**Advogados:** Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

05 TC-001243.989.19-1

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnóstico na área de imagem, a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27-12-18.

**Advogados:** Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

06 TC-008821.989.19-1

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnóstico na área de imagem, a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-03-19.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Pietro de Oliveira Siodoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

07 TC-015720.989.19-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnóstico na área de imagem, a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01-07-19.

**Advogados:** Pietro de Oliveira Siodoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

08 TC-016894.989.19-3

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI/SP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnóstico na área de imagem, a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II – SEDI II.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual) e Haruo Ishikawa (Presidente do SECONCI/SP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-07-19.

**Advogados:** Pietro de Oliveira Siodoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.



**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em epígrafe.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

09 TC-014116.989.20-3

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratado:** Consórcio EC Bacias Leste (constituído pelas empresas Enotec Engenharia Obras e Tecnologia Ltda. e CTL Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras do sistema de esgotamento das bacias TC-15, TC-17 e TC-19, integrantes da etapa IV do Projeto Tietê.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:** Edison Airoidi (Diretor).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Edison Airoidi (Diretor) e Carlos Eduardo Carrel (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência / SABESP TGD (Lei Federal nº 13.303/16). Contrato de 29-11-19. Valor – R\$74.400.000,00.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221).

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

10 TC-008391.989.22-5

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratada:** Consórcio EC Bacias Leste (constituído pelas empresas Enotec Engenharia Obras e Tecnologia Ltda. e CTL Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Contratação semi-integrada para elaboração do projeto executivo e execução das obras do sistema de esgotamento das bacias TC-15, TC-17 e TC-19, integrantes da etapa IV do Projeto Tietê.





5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** Alceu Segamarchi Junior (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-12-21.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência SABESP TGD 01.404/19, o decorrente Contrato TGD nº 01.404/19, assinado em 29.11.2019, bem como o 1º Termo Aditivo, de 20.12.2021, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

11 TC-024189.989.20-5

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratada:** CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos S.A.

**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos não inertes classe II A, a partir das ETEs da unidade de negócio de tratamento de esgoto da Metropolitana MT, Diretoria Metropolitana M.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente), Paulo Massato Yoshimoto, Francisco Celso Dal Rio Filho e Bruno Forissier (Diretores).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 05-08-20. Valor – R\$7.070.050,00.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC



nº 38.481), Francisco Yukio Hayashi (OAB/SC nº 38.522), Olga Helena Pavlidis (OAB/SP nº 207.251) e outros.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

12 TC-010039.989.22-3

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratada:** CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos S.A.

**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos não inertes classe II A, a partir das ETEs da unidade de negócio de tratamento de esgoto da Metropolitana MT, Diretoria Metropolitana M.

**Responsáveis:** Nivaldo Rodrigues da Costa Junior (Superintendente) e Ricardo Daruiz Borsari (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-01-22.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gustavo Costa Ferreira (OAB/SC nº 38.481), Francisco Yukio Hayashi (OAB/SC nº 38.522), Olga Helena Pavlidis (OAB/SP nº 207.251) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Luís Cláudio Mânfió.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico Sabesp MT nº 01282/20, o Contrato nº MT 1282/20 e o Termo de Alteração em exame.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

13 TC-000009/017/22

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Entidade Beneficiária:** Santa Casa de Misericórdia de Ituverava.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Luiz Carlos Rodrigues (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$7.210.967,81.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

14 TC-014127.989.17-6

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratado:** Consórcio Nova Norte III (constituído pelas empresas Construtora Elevação Ltda., Tecbridge Serviços de Infraestrutura Ltda. e Humberto A. Carcereri & Cia Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para adequação do setor de abastecimento Tucuruvi, no Município de São Paulo – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética – Financiamento JICA (BZ-P19) – Lote 2.

**Responsáveis:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), José Júlio Pereira Fernandes, Débora Pierini Longo (Superintendentes) e Irineu Delatorre Júnior (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Mário Augusto Correa de Moraes (OAB/SP nº 148.403), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092),



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

15 TC-021405.989.22-9

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Contratado:** Consórcio Nova Norte III (constituído pelas empresas Construtora Elevação Ltda., Tecbridge Serviços de Infraestrutura Ltda. e Humberto A. Carcereri & Cia Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para adequação do setor de abastecimento Tucuruvi, no Município de São Paulo – Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética – Financiamento JICA (BZ-P19) – Lote 2.

**Responsável:** Irineu Delatorre Júnior (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 17-10-22.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Mário Augusto Correa de Moraes (OAB/SP nº 148.403), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo ao abrigo dos autos em epígrafe, referentes a contrato firmado entre Companhia de



Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Consórcio Nova Norte III.

16 TC-021115.989.22-0

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Casa de Saúde Santa Marcelina.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral Santa Marcelina, no Itaim Paulista.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Rosane Ghedin (Diretora-Presidente da Casa de Saúde).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19-08-22.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 3º Termo de Aditamento nº 02/22 ao Contrato de Gestão nº SES-PRC-2021/32575, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e a Casa de Saúde Santa Marcelina.

Determinou, no mais, que o exame das despesas, decorrentes das atividades ajustadas, deverá ocorrer em processos autônomos de prestação de contas.

17 TC-022403.989.22-1

**Contratante:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS – Gabinete do Secretário.

**Contratada:** ARKLOK – Equipamentos de Informática Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento e suporte técnico para equipamentos, em regime de locação, abrangendo os devidos sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas de gerenciamento para atendimento remoto, para a sede da SEDS e suas regionais.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:**

Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz (Chefe de Gabinete).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Ana Paula Nedavaska (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 15-08-22. Valor – R\$4.883.664,00.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 04/2022 e o Contrato nº 07/2022, subscrito entre Gabinete do Secretário – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Arklok – Equipamentos de Informática Ltda., sem embargo de recomendar atenção quanto à necessidade de encaminhamento da Declaração de Atualização Cadastral do responsável que assinou o Termo de Ciência e de Notificação, na conformidade das Instruções vigentes, reservando-se juízo sobre a correspondente execução contratual para ocasião do exame dos atos subsequentes, cuja instrução se encontra em curso (TC-022914.989.22-3).

18 TC-023459.989.22-4

**Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Organização Social:** Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e realização de exames laboratoriais no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – CEAC SUL.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual em Exercício) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-11-22.

**Advogados:** Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Katiúscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Antônio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João



Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e Carolina da Rosa Verissimo (OAB/SP nº 362.758).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-10

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar formalmente regular o Termo Aditivo nº 2/2022 a Contrato de Gestão celebrado entre Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS e Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, reservou-se ao respectivo processo de prestação de contas a incumbência de averiguar a regularidade da destinação dos recursos financeiros aos fins eleitos.

19 TC-023351.989.22-3

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado de Turismo e Viagens – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

**Órgão Público Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Praia Grande.

**Responsáveis:** Antonio Vaz Serralha (Diretor do DADETUR), Raquel Auxiliadora Chini, Alberto Pereira Mourão (Prefeitos), Vinicius Renê Lummertz Silva e Guilherme de Miranda Clementino (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$6.318.432,27.

**Advogada:** Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos moldes do artigo 2º, inciso XIX da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício de 2020, no montante de R\$ R\$ 6.318.432,27, decorrente do repasse de recursos pela Secretaria de Turismo e



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Viagens, por Intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – Dadetur, à Prefeitura de Praia Grande, com reflexa quitação dos responsáveis.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

20 TC-000038.989.23-2

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratado:** Banco BTG Pactual S.A.

**Objeto:** Comercialização de energia elétrica a ser disponibilizada no ponto de entrega durante o período de suprimento – Lote 7.

**Responsáveis:** Milton Gióia Júnior (Diretor) e Milton Pinto da Silva (Gerente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-12-22.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betania Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo nº 01, de 26/12/22.

21 TC-024909.989.19-6

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Órgão Público Beneficiário** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Vânia Soares de Azevedo Tardelli (Diretora Técnica de Saúde), Volmei Gonçalves Pedroso (Diretor Técnico de Saúde Substituto), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Flávio Fava





**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP) e Yassuhiko Okay (Vice-Diretor-Geral da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$15.897.013,21.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Lucia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas referente ao exercício de 2017, no valor efetivamente aplicado de R\$ 15.897.013,21 (quinze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, treze reais e vinte e um centavos).

22 TC-020224.989.20-2

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Órgão Público Beneficiário** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Responsáveis:** David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Vânia Soares de Azevedo Tardelli (Diretora Técnica de Saúde), Volmei Gonçalves Pedroso (Diretor Técnico de Saúde Substituto), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2018.



**Valor:** R\$23.502.438,73.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Lucia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas referente ao exercício de 2018, relativa ao valor efetivamente aplicado de R\$ 15.215.895,91 (quinze milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

O saldo remanescente de R\$ 8.286.542,82 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) será analisado oportunamente na prestação de contas subsequente.

23 TC-005151.989.21-7

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Entidade Beneficiária:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Vânia Soares de Azevedo Tardelli (Diretora Técnica de Saúde), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP) e José Otávio Costa Auler Júnior (Vice-Diretor-Geral da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$63.568.800,00.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Lucia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Ronaldo Loir Pereira (OAB/SP nº 243.769), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas referente ao exercício de 2019, relativa ao valor efetivamente aplicado de R\$ 19.972.279,52 (dezenove milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O saldo remanescente de R\$ 8.210.214,07 (oito milhões, duzentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e sete centavos) será analisado oportunamente na prestação de contas subsequente.

24 TC-010254.989.21-3

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Órgão Público Beneficiário** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – FFM/USP.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF), Vânia Soares de Azevedo Tardelli (Diretora Técnica de Saúde), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2020.



**Valor:** R\$21.537.607,08.

**Advogados:** Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146), Lucia Helena Silvério Trindade (OAB/SP nº 188.307), Luiz Antonio Pacci Junior (OAB/SP nº 235.044), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de contas referente ao exercício de 2020, relativa ao valor efetivamente aplicado e ao restituído ao erário de R\$ 27.031.059,20 (vinte e sete milhões, trinta e um mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), sem prejuízo das determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

O saldo remanescente de R\$ 2.716.761,95 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) será analisado oportunamente na prestação de contas subsequente.

A esta altura, retirou-se da sessão o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

## **SEÇÃO MUNICIPAL**

### **RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-015376.989.18-2

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente) e Armando Mietto Junior (Diretor).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 12-04-18. Valor – R\$9.215.370,40.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

26 TC-022796.989.19-2

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente) e Armando Mietto Junior (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10-04-19.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

27 TC-022799.989.19-9

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Evandro Biancarelli (Diretor-Presidente), Armando Mietto Junior (Diretor) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-06-19.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

28 TC-022805.989.19-1

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Karin Palhares Köper (Diretor), Evandro Biancarelli (Diretor-Superintendente) e Roberta Carolina Marconi Marcançoli (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-07-19.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

29 TC-026257.989.20-2

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Junior (Diretor), Walter da Costa e Silva Filho (Diretor-Superintendente) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08-04-20.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

30 TC-026258.989.20-1

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Junior (Diretor), Walter da Costa e Silva Filho (Diretor-Superintendente) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07-08-20.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

31 TC-005039.989.21-5

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de





**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Eduardo Santos Palhares (Diretor-Presidente), Armando Mietto Junior (Diretor) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-12-20.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

32 TC-014899.989.21-4

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Walter da Costa e Silva Filho (Diretor-Presidente), Evandro Biancarelli (Diretor-Superintendente) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09-04-21.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

33 TC-019926.989.21-1



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Walter da Costa e Silva Filho (Diretor-Presidente), Claudia Santos Fagundes (Diretora) e Roberta Carolina Marconi dos Anjos (Assistente Administrativa).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-08-21.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

34 TC-012050.989.22-7

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Evandro Biancarelli (Diretor-Superintendente), Claudia Santos Fagundes (Diretora) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11-04-22.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

35 TC-019094.989.22-5

**Contratante:** DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

**Contratada:** Power Segurança e Vigilância EIRELI.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios da DAE S/A – Água e Esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

**Responsáveis:** Evandro Biancarelli (Diretor-Superintendente), Claudia Santos Fagundes (Diretora) e Márcia Graciadio (Chefe de Seção).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30-06-22.

**Advogados:** Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência e os Termos Contratuais e Aditivos, com o acionamento dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí apresentar a esta Corte de Contas, no



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

prazo de 30 (trinta) dias, o resultado do processo de sindicância/apuração de responsabilidades e suas providências.

36 TC-021415.989.18-5

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Cajamar.

**Entidade Beneficiária:** Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã – Reviva Saúde.

**Responsáveis:** Ana Paula Polotto Ribas de Andrade, Dalete de Oliveira (Prefeitas) e José Carlos da Silva Rodrigues (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$9.300.000,00.

**Advogados:** José Cassadante Junior (OAB/SP nº 102.475), Marcelo Ribas de Oliveira (OAB/SP nº 310.778) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular a Prestação de contas em exame, com acionamento dos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Deixou, ainda, de condenar a restituição dos valores, uma vez que a Entidade comprovou a entrega da prestação de contas à Prefeitura de Cajamar.

Decidiu, outrossim, aplicar multa a Senhora Dalete de Oliveira (Ex-Prefeita Municipal) responsável pelo Órgão Concessor, no valor de 300 (trezentas) Ufesp, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal, considerando a ausência da prestação de contas e o silêncio da responsável.

37 TC-003857.989.20-6

**Câmara Municipal:** Dracena.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** Milton Polon.

**Procurador de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável e ordenador de despesa conforme artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

38 TC-003958.989.20-4

**Câmara Municipal:** Jaú.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** José Carlos Borgo.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Jaú, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o responsável e ordenador de despesa conforme artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se do cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.



39 TC-006309.989.20-0

**Câmara Municipal:** Pracinha.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Alan Gonçalves Maia.

**Procurador de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Pracinha, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93,

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

40 TC-006519.989.20-6

**Câmara Municipal:** São Simão.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Victor Gabriel Murilo de Souza.

**Advogados:** Gabriel Vitor Bellam Pittoli (OAB/SP nº 356.174).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Simão, exercício de 2021, quitando-se o responsável e ordenador de despesa, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe e, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

41 TC-006883.989.20-4

**Prefeitura Municipal:** Murutinga do Sul.



**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Cristiano Eleutério Soares da Silva.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, exercício de 2021.

Recomendou, ainda, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pelo Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, outrossim, que a Fiscalização, em próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, o arquivamento dos autos, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

42 TC-006899.989.20-6

**Prefeitura Municipal:** Nuporanga.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Daniel Viana Melo.

**Advogados:** José Camilo de Lelis (OAB/SP nº 60.524), Laís Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058) e Matheus da Silva Mayor (OAB/SP nº 400.524).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nuporanga, exercício de 2021, sem prejuízo das recomendações, à margem do parecer, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, ainda, que a Fiscalização, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

43 TC-006924.989.20-5

**Prefeitura Municipal:** Piacatu.

**Exercício:** 2021.

**Prefeitos:** Deivid Lemes Ferraz e Ricardo Francisco Lemes da Silva.

**Períodos:** (01-01-21 a 13-11-21) e (14-11-21 a 31-12-21).

**Advogados:** Paulo Roberto Vieira (OAB/SP nº 115.810), Cláudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piacatu, exercício de 2021, sem prejuízo das recomendações, à margem do parecer, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, que a Fiscalização, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

44 TC-007162.989.20-6

**Prefeitura Municipal:** Tabatinga.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Eduardo Ponquio Martinez.

**Advogados:** Reginaldo José Cirino (OAB/SP nº 169.687).





**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício de 2021, sem prejuízo das recomendações, à margem do parecer, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

Na sequência, apregoados o Doutor Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 45, TC-007179.989.20-7, passou-se à apreciação do processo.

45 TC-007179.989.20-7

**Prefeitura Municipal:** Arujá.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Luis Antônio de Camargo.

**Advogados:** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Arujá, exercício de 2021, sem prejuízo da recomendação, à margem do parecer e por ofício, nos termos do voto do Relator, inserido aos autos.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Determinou, ainda, que a Fiscalização competente, na próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive eventuais expedientes a este referenciados.

46 TC-002023/003/12

**Agravante:** Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

**Agravado:** Despacho publicado no D.O.E. de 07-09-22, que solicitou a apresentação de providências da municipalidade, acionando o artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, no julgamento do contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Construtora Simoso Ltda., objetivando a execução de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais, no valor de R\$13.060.814,17.

**Advogados:** João Batista Costa (OAB/SP nº 108.200), Gilberto Antonio de Camargo Décourt (OAB/SP nº 73.050), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.215), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela Carvalho Carneiro Rocha Bueno (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Agravo interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão, inclusive suas determinações.

47 TC-022774.989.22-2 (ref. TC-013165.989.22-9, TC-022173.989.22-9 e TC-024255.989.21-2)

**Agravante:** Prefeitura Municipal de Cananeia.

**Agravado:** Despacho exarado no TC-022173.989.22-9 e publicado no D.O.E. de 18-11-22, que indeferiu liminarmente, com fundamento no artigo 138, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, propositura de Embargos de Declaração em face da sentença que julgou irregular a tomada de preços, bem como os decorrentes contrato e termo aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de



Cananeia e União Locação e Serviços EIRELI – ME. (TC-024255.989.21-2 e TC-013165.989.22-9).

**Advogados:** Marcelo Rosa (OAB/SP nº 119.156).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela perda do objeto, em razão da já efetivação da medida pleiteada, consubstanciada na exclusão da responsabilidade do Ex-Prefeito, Senhor Luiz Antonio Cordeiro.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

48 TC-004693/026/15

**Recorrentes:** Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Luciana, no valor de R\$119.059,20.

**Responsáveis:** Mamoru Nakashima (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

**Advogados:** Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

49 TC-004691/026/15

**Recorrentes:** Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à União dos Moradores da Vila Zeferina, no valor de R\$119.059,20.

**Responsáveis:** Mamoru Nakashima (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

**Advogados:** Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

50 TC-003732/026/15

**Recorrentes:** Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e Mamoru Nakashima – Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Confederação Nacional de Entidades Comunitárias – CONEC, no valor de R\$119.059,20.

**Responsáveis:** Mamoru Nakashima (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

**Advogados:** Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, tão somente para reduzir o valor da multa para o valor correspondente ao de



apenas uma condenação, ou seja, 160 (cento e sessenta) Ufesps, considerados os três processos em exame.

51 TC-018907.989.20-6 (ref. TC-008813.989.19-1)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí à Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, no valor de R\$1.326.000,00.

**Responsáveis:** Ronaldo Rivelino Venâncio (Prefeito) e Luiz Fernando Ferreira (Provedor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-07-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução dos valores impugnados e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Ronaldo Rivelino Venâncio, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado:** Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara, afastando a nulidade suscitada, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhe provimento parcial, mantendo a irregularidade da prestação de contas, porém cancelando a multa aplicada e a determinação de restituição de valores.

52 TC-018741.989.22-2 (ref. TC-012602.989.22-0 e TC-012604.989.22-8)

**Recorrente:** Jade AZ Comercial de Alimentos – EIRELI.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Jade AZ Comercial de Alimentos – EIRELI, objetivando a aquisição de kit de natal para atender aos servidores públicos municipais.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Responsáveis:** Nivaldo da Silva Santos (Prefeito), Thaís Marques Lopez Rivera, Renata Maria de Araújo Celeguim e Thiago Gustavo Santos (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-08-22, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077).

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra os exatos termos e judiciosos fundamentos da r. decisão combatida.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-016406.989.19-4

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.

**Conveniada:** Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

**Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito), Tiago Texera (Gestor Municipal) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada).

**Em Julgamento:** Convênio de 01-04-19. Valor – R\$132.299.647,08.

**Advogados:** Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

**Procurador de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

54 TC-019364.989.20-2

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Jundiáí.



**Conveniado:** Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

**Objeto:** Prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos.

**Responsáveis:** Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito), Tiago Texera (Gestor Municipal) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13-11-19.

**Advogados:** Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

**Procurador de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio nº 09/2019 e o 1ª Termo de Aditamento, firmados entre o Município de Jundiaí e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, sem embargo das recomendações traçadas no voto do Relator, inserido nos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-007383.989.22-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**Contratada:** JV Alimentos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção, coordenação e distribuição parcelada de 24.000 cestas de insumos alimentares e produtos de higiene e limpeza.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Walid Ali Hamid (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rogério dos Santos, Márcia Aparecida Bernardes e Ana Emília Gaspar (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 20-08-21. Valor – R\$6.072.000,00.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

56 TC-019986.989.22-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**Contratada:** JV Alimentos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção, coordenação e distribuição parcelada de 24.000 cestas de insumos alimentares e produtos de higiene e limpeza.

**Responsáveis:** Rogério dos Santos, Márcia Aparecida Bernardes, Douglas Pereira da Silva, Silvana Francinete da Silva, Fernando César Brilha Brandão, Marcus Ivonica, Alexandre dos Santos, José Eduardo Victorino, Eduardo Pereira dos Santos, Francisco Wanderlei Rohrer, Ricardo Massonetto, Raphael Aparecido de Souza (Secretários Municipais) e Edison Pavão Junior (Procurador Geral do Município).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-06-22.

**Advogados:** Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

57 TC-020389.989.22-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**Contratada:** JV Alimentos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção, coordenação e distribuição parcelada de 24.000 cestas de insumos alimentares e produtos de higiene e limpeza.

**Responsáveis:** Márcia Aparecida Bernardes, Douglas Pereira da Silva, Silvana Francinete da Silva, Fernando César Brilha Brandão, Marcus Ivonica, Alexandre dos Santos, José Eduardo Victorino, Eduardo Pereira dos Santos, Francisco Wanderlei Rohrer, Ricardo Massonetto, Raphael Aparecido de Souza, Isabel de Cássia Zinni Abreu, Valdeci Fernandes (Secretários Municipais) e Edison Pavão Junior (Procurador Geral do Município).





**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19-08-22.

**Advogados:** Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Pregão Presencial nº 023/2021, do Contrato nº 075/2021, de que são signatárias Prefeitura de Mairiporã e JV Alimentos Ltda., e dos sucessivos termos de aditamento, reservando-se à ocasião posterior júízo sobre a execução contratual correlata (TC-007924.989.22-1).

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

58 TC-013391.989.22-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Contratada:** Verocheque Refeições Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip.

**Responsável:** Suéllen Silva Rosim (Prefeita).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06-05-22.

**Advogados:** Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477) e Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.



**Fiscalização atual:** UR-2.

59 TC-013910.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Contratada:** Verocheque Refeições Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip.

**Responsáveis:** Suéllen Silva Rosim (Prefeita).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-05-22.

**Advogados:** Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477) e Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

60 TC-019943.989.22-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bauru.

**Contratada:** Verocheque Refeições Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões com tecnologia de chip.

**Responsável:** Suéllen Silva Rosim (Prefeita).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-08-22.

**Advogados:** Antônio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801),



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Fátima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Nilo Kazan de Oliveira (OAB/SP nº 262.435), Greici Maria Zimmer (OAB/SP nº 289.749), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477) e Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal da matéria, recomendando à Prefeitura de Bauru maior rigor na formulação de instrumentos modificativos, em resguardo à coerência com as justificativas preliminares e tempestiva concretização de alterações legislativas.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

61 TC-015766.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** MPD Engenharia Ltda.

**Objeto:** Construção do Hospital Regional Rota dos Bandeirantes.

**Responsável:** José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30-06-21.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

62 TC-015782.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** MPD Engenharia Ltda.

**Objeto:** Construção do Hospital Regional Rota dos Bandeirantes.

**Responsável:** José Roberto Piteri (Secretário Municipal).



**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05-10-21.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

63 TC-015784.989.22-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** MPD Engenharia Ltda.

**Objeto:** Construção do Hospital Regional Rota dos Bandeirantes.

**Responsável:** José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12-05-22.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

64 TC-015786.989.22-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** MPD Engenharia Ltda.

**Objeto:** Construção do Hospital Regional Rota dos Bandeirantes.

**Responsável:** José Roberto Piteri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-05-22.

**Advogados:** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181) e Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal dos Termos Aditivos (1º ao 4º) ao Contrato nº 141/2020 firmado entre Prefeitura Municipal de Barueri e MPD Engenharia Ltda.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

65 TC-001146/007/13



**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guararema.

**Contratada:** Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de revestimento de concreto asfáltico.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 27-06-13. Valor – R\$13.924.680,00.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Acompanha:** TC-000794/007/13.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

66 TC-001147/007/13

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guararema.

**Contratada:** Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de revestimento de concreto asfáltico.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001146/007/13). Ata de Registro de Preços de 27-06-13. Valor – R\$13.924.680,00.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.



67 TC-001148/007/13

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guararema.

**Contratada:** DBW Pavimentação e Construções Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de aplicação de concreto asfáltico e concreto betuminoso de revestimento asfáltico, sem fornecimento de materiais.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 16-07-13. Valor – R\$960.932,00.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 038/2013 e correspondentes Atas de Registro de Preços (nºs. 130/2013 e 130B/2013), da Prefeitura de Guararema.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator e **nas correspondentes notas taquigráficas**, juntados aos autos, julgar irregular o Pregão Presencial nº 045/2013 e ARP nº 143/2013, acionando-se as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem embargo das recomendações consignadas no corpo do mencionado voto.

Determinou, por fim, exaurida a matéria objeto do TC-000794/007/13, que subsidiou a instrução dos processos TC-001146/007/13, TC-001147/007/13 e TC-001148/007/13, o encaminhamento do Expediente ao arquivo.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:



68 TC-007811.989.17-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório:** Antônio Jesus Perez Chirelli (Chefe de Gabinete).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Antônio Jesus Perez Chirelli (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 28-11-14. Valor – R\$1.259.257,10.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

69 TC-008232.989.17-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

**Responsáveis:** Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28-11-15.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

70 TC-008235.989.17-5



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

**Responsáveis:** Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefe de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-11-16.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

71 TC-011424.989.17-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.

**Responsável:** Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16-05-17.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

72 TC-011426.989.17-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos.





**Responsável:** Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 17-05-17.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

73 TC-010027.989.17-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

**Contratada:** Mazza, Fregolente & Cia. Eletricidade e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ampliação da rede existente, cadastramento da rede de iluminação pública e projetos de melhorias do sistema existente de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**Responsáveis:** José Benedito de Oliveira, Sérgio Del Bianchi Junior (Prefeitos), Antônio Jesus Perez Chirelli, Luiz Antonio de Rezende Filho (Chefes de Gabinete), Antonio Marcos Camargo Casalecchi e José Fernando Alvim (Diretores).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** José Alécio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e Ana Tereza de Castro Leite (OAB/SP nº 87.361).

**Fiscalização atual:** UR-19.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Em seguida, apregoado o Doutor Édulo Wilson Santana, advogado representante da Prefeitura, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 74 TC-018639.989.19-3, passou-se à apreciação do processo.

74 TC-018639.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vinhedo.



**Contratada:** Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e máquinas, subdivididos em 5 lotes, de acordo com as similaridades de cada serviço.

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação:** Jaime César da Cruz (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Jaime César da Cruz (Prefeito), Adriano Fábio Corazzari, Gilberto Lorenzon, Mareio Raul Melle e Flávio Moreira Alves (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 09-08-19. Valor – R\$19.902.385,92.

**Advogados:** Édulo Wilson Santana (OAB/SP nº 253.157), Vaneska Gomes (OAB/SP nº 148.483), Thiago Brunelli Ferrarezi (OAB/SP nº 296.572) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, juntados aos autos, decidiu julgar irregulares o Termo de Dispensa de Licitação e o respectivo Instrumento Contratual (nº 44/2019), de que são signatárias Prefeitura de Vinhedo e Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., com conseqüente acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

75 TC-011069.989.20-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais escolares – Lotes 1 e 5.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Geraldo Antonio Vinholi (Secretário Municipal).



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Flávia Cristina Costa Moreno  
(Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 16-01-20. Valor – R\$15.326.173,04.

**Advogados:** Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

76 TC-011072.989.20-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Comvalle Distribuidora EIRELI.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais escolares – Lotes 2 e 6.

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Flávia Cristina Costa Moreno  
(Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-011069.989.20-0). Ata de Registro de Preços de 16-01-20. Valor – R\$17.860.759,40.

**Advogados:** Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

77 TC-011084.989.20-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais escolares – Lotes 1 e 5.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Eduardo Barbosa (Comissionado DAC-05).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

78 TC-011085.989.20-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Contratada:** Comvalle Distribuidora EIRELI.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais escolares – Lotes 2 e 6.

**Responsáveis:** Rubens Furlan (Prefeito), Flávia Cristina Costa Moreno (Secretária Municipal) e Eduardo Barbosa (Comissionado DAC-05).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial (Supri nº 014/2019) e as decorrentes Atas de Registro de Preços (ARP SNJ 02/2020, firmada com Bollimp Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda., e ARP SNJ nº 04/2020, firmada com Comvalle Distribuidora Eireli), com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal e ante descumprimento dos dispositivos legais citados,



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

aplicar multa no valor correspondente a 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável, Senhor Rubens Furlan, Prefeito de Barueri, ficando o Cartório, decorrido o prazo recursal e ausente prova junto a este Tribunal do recolhimento tempestivo da multa, autorizado a adotar as providências necessárias ao encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, visando posterior cobrança judicial.

Decidiu, todavia, conhecer das execuções contratuais ao abrigo dos TCs-011084/989/20 e 011085/989/20, ante constatação de cumprimento do objeto em consonância com as condições pactuadas.

79 TC-024337.989.21-4

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Ipuã.

**Entidade Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.

**Responsáveis:** Ronywerton Marcelo Alves Pereira (Prefeito), Wagner Ferreira de Oliveira, Ivana Clemente Castro (Secretários Municipais), Carla Aparecida Dias Queiros (Responsável pelo Controle Interno Municipal) e Míriam Aparecida Girolamo dos Santos (Gestora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$550.320,32.

**Advogados:** Jocelino Facioli Júnior (OAB/SP nº 126.882), Fernando Augusto Fressatti (OAB/SP nº 303.725), Rafael Dias Martins (OAB/SP nº 318.266), Gabriel César Bueno (OAB/SP nº 324.343), Eduardo Azevedo Pêcego (OAB/SP nº 382.957) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas dos recursos transferidos ao longo de 2021, no montante de R\$ 550.320,32, referentes ao Termo de Fomento nº 05/2019, firmado entre a Prefeitura de Ipuã e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, com decorrente quitação dos responsáveis, consoante previsto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93.

80 TC-004687.989.16-0

**Câmara Municipal:** Pontes Gestal.



**Exercício:** 2016.

**Presidentes:** Fidelcino Torres Luchi e Rosana Alves de Araújo.

**Períodos:** (01-01-16 a 27-10-16) e (28-10-16 a 31-12-16).

**Advogado:** Roberto de Melo Fontoura (OAB/SP nº 302.099).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pontes Gestal, relativas ao exercício de 2016.

Recomendou, por fim, à origem que preste informações fidedignas ao Sistema Audeps; passe a justificar a necessidade da concessão da gratificação por regime especial de trabalho e atente às Instruções e recomendações deste Tribunal.

81 TC-005664.989.16-7

**Câmara Municipal:** Biritiba Mirim.

**Exercício:** 2017.

**Presidente:** Marcelo Batista de Miranda Melo.

**Procurador de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, relativas ao exercício de 2017, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

82 TC-003525.989.20-8

**Câmara Municipal:** Lavrinhas.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** Domingos Savio Giovani.

**Advogados:** Elisania Person Henrique (OAB/SP nº 182.902).



**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Lavrinhas, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o Responsável na conformidade do artigo 35 do citado diploma legal, sem prejuízo das recomendações e advertência constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

83 TC-007062.989.20-7

**Prefeitura Municipal:** Borebi.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Anderson Pinheiro de Góes.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer prévio favorável às contas do Senhor Anderson Pinheiro de Góes, Prefeito do Município de Borebi, relativas ao exercício de 2021.

Alertou, ainda, que a eventual repetição de achados poderá obstar a aprovação de futuros balanços e implicar sanções previstas em lei.

Determinou, por fim, a expedição de ofícios: ao Comando do Corpo de Bombeiros, em razão da falta de competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em instalações escolares (A.2.1.2); ao Ministério Público Estadual, para conhecimento da decisão diante da eventual hipótese de desrespeito à Lei Complementar nº 173/2020 por autorização do “Abono Fundeb” aos servidores da Educação.

84 TC-000057/012/18

**Embargantes:** Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP e José Antônio de Santana – Presidente do CADESP.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga ao Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP, no valor de R\$1.493.916,15.

**Responsáveis:** José Cândido Macedo Filho (Prefeito) e José Antônio de Santana (Presidente do CADESP).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 06-12-22, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103, do mesmo Diploma Legal,

**Advogados:** Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876) e Antonio Carlos da Silva Dueñas (OAB/SP nº 99.584).

**Fiscalização atual:** UR-12.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

85 TC-023744.989.22-9 (ref. TC-023623.989.21-7)

**Recorrente:** Reginaldo de Souza – Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA, no exercício de 2020.

**Responsável:** Reginaldo de Souza (Diretor-Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-11-22, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Luiza Mariano Souza, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Cláudio Eustáquio Filho (OAB/SP nº 252.498).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-17.





5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Reginaldo de Souza e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, declarar a regularidade da aposentadoria voluntária da Senhora Maria Luiza Mariano Souza, concedida em 2020 pelo Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, conferindo-lhe o competente registro, e, por via de consequência, restou elidida a sanção pecuniária cominada ao responsável pela jubilação.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

86 TC-010173.989.22-9 (ref. TC-018744.989.18-7, TC-019939.989.18-2 e TC-020351.989.18-1)

**Recorrente:** M&S Serviços Administrativos Ltda. – ME.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Iracemápolis e M&S Serviços Administrativos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outro com tecnologia adequada, com ou sem chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor de R\$107.614,07.

**Responsável:** Elaine Aparecida de Oliveira Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo de rescisão unilateral, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 180 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344), Rafael de Moraes Pessatti (OAB/SP nº 268.139), Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545).

**Procuradora de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.



87 TC-010252.989.22-3 (ref. TC-019939.989.18-2)

**Recorrente:** Câmara Municipal de Iracemápolis.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Iracemápolis e M&S Serviços Administrativos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outro com tecnologia adequada com ou sem chip de segurança destinados aos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor de R\$107.614,07.

**Responsável:** Elaine Aparecida de Oliveira Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 180 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344), Rafael de Moraes Pessatti (OAB/SP nº 268.139), Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545).

**Procuradora de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

88 TC-010254.989.22-1 (ref. TC-020351.989.18-1)

**Recorrente:** Câmara Municipal de Iracemápolis.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Iracemápolis e M&S Serviços Administrativos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outro com tecnologia adequada, com ou sem chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor de R\$107.614,07.

**Responsáveis:** Elaine Aparecida de Oliveira Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, na parte que julgou irregular o termo de rescisão unilateral, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

709/93 e aplicando multa no valor de 180 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344), Rafael de Moraes Pessatti (OAB/SP nº 268.139), Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

89 TC-010257.989.22-8 (ref. TC-019939.989.18-2)

**Recorrente:** Câmara Municipal de Iracemápolis.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Iracemápolis e M&S Serviços Administrativos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outro com tecnologia adequada, com ou sem chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor de R\$107.614,07.

**Responsáveis:** Elaine Aparecida de Oliveira Alves (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 180 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344), Rafael de Moraes Pessatti (OAB/SP nº 268.139), Camila Diniz Rezende (OAB/SP nº 377.990), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545).

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.



O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

90 TC-002428.989.21-4 (ref. TC-009343.989.20-8 e TC-000913.989.21-6)

**Recorrente:** Nanci Aparecida Granço Galligani – Servidora do Município de Paulínia.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21 e modificada em sede de Embargos de Declaração tão somente para aclarar omissão, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Nanci Aparecida Granço Galligani, negando-lhe o registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452), Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

91 TC-001080.989.21-3 (ref. TC-009343.989.20-8 e TC-000913.989.21-6)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes do PAULIPREV).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21 e modificada em sede de Embargos de Declaração tão



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

somente para aclarar omissão, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Nanci Aparecida Granço Galligani, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452), Vinícius Pacheco Fluminhan (OAB/SP nº 195.619) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

92 TC-001113.989.21-4 (ref. TC-010443.989.20-7)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes do PAULIPREV).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosana Maria Lisoni de Souza, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

93 TC-001502.989.21-3 (ref. TC-010444.989.20-6)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes do PAULIPREV).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Rosângela Giraldi Murad Leite de Barros, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

94 TC-001528.989.21-3 (ref. TC-010602.989.20-4)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes do PAULIPREV).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Carla Faustini dos Santos, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

95 TC-001144.989.21-7 (ref. TC-010645.989.20-3)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2018.

**Responsáveis:** José de Freitas Guimarães, Sérgio Henrique Balbino e Nívia Carla da Fonseca (Diretores-Presidentes do PAULIPREV).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Leni de Fátima Andreuzzi, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Leonardo Jenichen de Oliveira (OAB/SP nº 428.931), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210), João Carlos de Limas Junior (OAB/SP nº 142.452) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, ratificando-se os termos da r. sentença que negou registro aos atos concessórios de aposentadoria do exercício de 2018 do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Pauliprev.

96 TC-019549.989.22-6 (ref. TC-005025.989.21-1, TC-005103.989.21-6 e TC-011903.989.22-6)

**Recorrente:** CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., objetivando a execução das obras de construção do Pronto Atendimento Infantil localizado na Rua Venezuela, s/nº – Jardim das Nações, no valor de R\$4.422.754,77.

**Responsável:** Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-22, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e conheceu do termo de rescisão e da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Advogados:** Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322).

**Fiscalização atual:** GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário oriundo de CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda., e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença de piso.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

Apregoado o Doutor Luiz Antônio de Almeida Alvarenga, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral dos itens 97 a 103, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto:

97 TC-004278.989.14-0

**Representante:** Artur Casseb Orsi – Vereador do Município de Campinas.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campinas no contrato celebrado com Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana





**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

98 TC-008370.989.15-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 17-02-14. Valor – R\$22.530.000,00.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

99 TC-003776.989.16-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável:** Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13-02-15.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

100 TC-006959.989.16-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável:** Silvio Roberto Bernardin (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-02-16.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Sílvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849),



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

101 TC-006046.989.17-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável:** Paulo Zanella (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-02-17.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

102 TC-019729.989.17-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável:** Paulo Zanella (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-11-17.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

(OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

103 TC-008963.989.18-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** Credicar Locadora de Veículos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte por meio de veículos com motoristas e locação de veículos sem motorista.

**Responsável:** Paulo Zanella (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16-02-18.

**Advogados:** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Silvia Maria Porto (OAB/SP nº 167.325), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



**Fiscalização atual:** UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, o Doutor Luiz Antônio de Almeida Alvarenga, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

104 TC-008605.989.17-7

**Representante:** Organização Social Pró-Ativa.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Responsável:** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes no Chamamento Público nº 01/2017, objetivando a prestação de serviços de gerência, operacionalização e execução de ações e serviços em regime de 24 horas/dia.

**Advogados:** Felipe Alves Moreira (OAB/SP nº 154.227), Paulo Roberto Pacheco Luciani (OAB/SP nº 200.373), Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Wagner Botelho Corrales (OAB/SP nº 279.437) e Edineia Marcelino Zeferino Monfardini (OAB/SP nº 318.944).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1

105 TC-008747.989.17-6

**Representante:** Silvio Sampaio Sales – Advogado.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Responsável:** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes no Chamamento Público nº 01/2017, objetivando a prestação



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

de serviços de gerência operacionalização e execução de ações e serviços em regime de 24 horas/dia.

**Advogados:** Felipe Alves Moreira (OAB/SP nº 154.227), Paulo Roberto Pacheco Luciani (OAB/SP nº 200.373), Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Wagner Botelho Corrales (OAB/SP nº 279.437), Edineia Marcelino Zeferino Monfardini (OAB/SP nº 318.944) e Silvio Sampaio Sales (OAB/SP nº 214.173).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

106 TC-014509.989.17-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Organização Social:** Instituto Edusa – Educação e Saúde.

**Objeto:** Prestação de serviços de gerência, operacionalização e execução de ações e serviços em regime de 24 horas/dia.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e Flávio Pereira dos Santos (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Chamamento Público. Contrato de Gestão de 11-07-17. Valor – R\$74.352.000,00.

**Advogados:** Felipe Alves Moreira (OAB/SP nº 154.227), Paulo Roberto Pacheco Luciani (OAB/SP nº 200.373), Paulo Rogério Bittencourt (OAB/SP nº 214.609), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Wagner Botelho Corrales (OAB/SP nº 279.437) e Edineia Marcelino Zeferino Monfardini (OAB/SP nº 318.944).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Chamamento Público nº 001/2017 e o Contrato de Gestão de nº 077/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o





Instituto EDUSA – Educação e Saúde, e conheceu das representações que subsidiaram a análise da matéria.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

107 TC-020245.989.18-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 18-07-18. Valor – R\$9.687.955,20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

108 TC-014766.989.19-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsáveis:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 14-06-19.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.



**Fiscalização atual:** UR-8.

109 TC-017475.989.19-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 31-07-19.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

110 TC-022775.989.19-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-10-19.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

111 TC-013500.989.20-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11-05-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

112 TC-019011.989.20-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24-07-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

113 TC-019229.989.20-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30-07-20.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

114 TC-022314.989.20-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-09-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

115 TC-025369.989.20-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Sueli Petronilia Amancio Costa (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13-11-20.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

116 TC-001311.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 14-01-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

117 TC-002103.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-01-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

118 TC-006239.989.21-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.



**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-02-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

119 TC-009050.989.21-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07-04-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

120 TC-013359.989.21-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-05-21.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

121 TC-013948.989.21-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-06-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

122 TC-014476.989.21-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09-04-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

123 TC-016228.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-07-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

124 TC-016241.989.21-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29-07-21.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

125 TC-009302.989.22-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.





**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18-03-22.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

126 TC-017163.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Contratada:** Staff's Recursos Humanos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de auxiliar para berçário e educação infantil em atendimento às unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

**Responsável:** Fabiana Zanquetta de Azevedo (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-07-22.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 257/2018, o decorrente Contrato nº PRE/103/2018 e os Termos Aditivos examinados, firmados entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a empresa Staff's Recursos Humanos Ltda.



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto

dos seguintes processos:

127 TC-004731.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.

**Objeto:** Reforma do calçadão de Osasco, localizado na rua Antônio Agú – Centro.

**Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 04-11-20. Valor – R\$27.631.593,07.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

128 TC-005141.989.21-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.

**Objeto:** Reforma do calçadão de Osasco, localizado na rua Antônio Agú – Centro.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal), Ivan Madeira (Gestor do Contrato) e Gabriel Giuseppe Martins Benfica (Fiscal das Obras).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.



**.Fiscalização atual:** GDF-7.

129 TC-022279.989.21-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.

**Objeto:** Reforma do calçadão de Osasco, localizado na rua Antônio Agú – Centro.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27-09-21.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.

**.Fiscalização atual:** GDF-7.

130 TC-009386.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.

**Objeto:** Reforma do calçadão de Osasco, localizado na rua Antônio Agú – Centro.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15-02-22.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.

**.Fiscalização atual:** GDF-7.

131 TC-022353.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Vigent Construções Ltda.



**Objeto:** Reforma do calçadão de Osasco, localizado na rua Antônio Agú – Centro.

**Responsáveis:** Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal), Ivan Madeira (Gestor do Contrato) e Gabriel Giuseppe Martins Benfica (Engenheiro).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Provisório de 15-04-22. Termo de Recebimento Definitivo de 14-07-22.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e outros.

**.Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 004/20, o Contrato nº 0101/20, os Termos de Aditamento examinados e o Acompanhamento da Execução Contratual, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como conheceu do Termo de Recebimento Definitivo.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

132 TC-013404.989.21-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

**Objeto:** Prestação de serviços de supervisão de obra, de supervisão ambiental e de apoio ao empreendimento "Linha Verde".

**Responsáveis:** Glauco Lamarca Rocha, Fábio Rayel Pasquini (Secretários Municipais), Vladimir A. de Melo Junior (Chefe de Divisão) e Jarbas Pereira de Carvahó (Engenheiro Civil).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 05-10-22.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288),



André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726).

**Fiscalização atual:** UR-7.

133 TC-014650.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

**Objeto:** Prestação de serviços de supervisão de obra, de supervisão ambiental e de apoio ao empreendimento "Linha Verde".

**Responsável:** Glauco Lamarca Rocha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03-06-22.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726).

**Fiscalização atual:** UR-7.

134 TC-019706.989.22-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Contratada:** Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

**Objeto:** Prestação de serviços de supervisão de obra, de supervisão ambiental e de apoio ao empreendimento "Linha Verde".

**Responsável:** Fábio Rayel Pasquini (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 13-09-22.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726).

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o 2º Termo Aditivo e o 5º Termo de Apostilamento examinados, bem como conheceu da Execução Contratual, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.



O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto

dos seguintes processos:

135 TC-023017.989.21-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Contratada:** Assistência Brasileira de Atendimento Funeral à Família Ltda. – ASSIBRAFF.

**Objeto:** Execução e exploração do Serviço Funerário Municipal de Mogi das Cruzes.

**Responsáveis:** Calo César Machado da Cunha (Prefeito) e Francisco Cardoso de Camargo Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 02-06-21 a 26-03-22.

**Advogados:** Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031) e outros.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

136 TC-013461.989.22-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Contratada:** Assistência Brasileira de Atendimento Funeral à Família Ltda. – ASSIBRAFF.

**Objeto:** Execução e exploração do Serviço Funerário Municipal de Mogi das Cruzes.

**Responsável:** Francisco Cardoso de Camargo Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03-12-21.

**Advogados:** Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031) e outros.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 42/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Assibraff – Assistência Brasileira de Atendimento Funeral à Família Ltda., e a respectiva Execução Contratual, com a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

137 TC-009756.989.22-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matão.

**Contratada:** Starbene Refeições Industriais Ltda.

**Objeto:** Preparo de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** Aparecido Ferrari (Prefeito).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 11-02-22. Valor – R\$9.197.334,00.

**Advogados:** Mauricio da Silva Miranda (OAB/SP nº 249.464), Camila Ribeiro de Rezende (OAB/SP nº 434.025) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 02/21 e o decorrente Contrato nº 25/22, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

138 TC-010593.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Contratada:** Oestevale Pavimentações e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s)**

**Instrumento(s):** Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 09-03-22. Valor – R\$15.471.900,00.

**Advogados:** Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência nº 005/21 e o Contrato nº 45/22, com acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

139 TC-019360.989.22-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Contratada:** CMI – Planos de Assistência Médica Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de assistência médica ou seguro saúde.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Eleni de Cássia Rodrigues Rubinelli (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 16-08-22. Valor – R\$28.710.000,00.

**Advogados:** Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 52/22 e o decorrente Contrato nº 99/22.

140 TC-013781.989.22-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jundiá.

**Contratada:** Letcon Construtora Ltda. – EPP.





**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Obra de construção da nova sede da Guarda Municipal, base do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situada na Avenida Quatorze de Dezembro x Rua Cica, Jardim Guarani.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:** Carla Danielle Basson (Gestora).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Marlus da Silva, Carlos Alberto Ferreira de Souza (Diretores), Carla Danielle Basson e Adilson Rodrigues Rosa (Gestores).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 06-04-22. Valor – R\$32.800.000,00.

**Advogados:** Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Fabiano Pereira Tamate (OAB/SP nº 218.590), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 008/2021 e o Contrato nº 052/2022 em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

141 TC-006376.989.20-8

**Câmara Municipal:** Sarapuí.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Laércio Larice Rodrigues.

**Advogados:** Pamela Priscila de Souza (OAB/SP nº 399.529).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Sarapuí,



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

relativas ao exercício fiscal de 2021, excepcionando-se eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação aos responsáveis, e lhes determinar, ou a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, por ofício, ao Legislativo de Sarapuí, para que tome ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou a providência recomendada.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Apregoado o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 142, TC-006735.989.20-4, passou-se à apreciação do processo.

142 TC-006735.989.20-4

**Prefeitura Municipal:** Biritiba Mirim.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Carlos Alberto Taino Junior.

**Advogados:** Reinaldo Pereira (OAB/SP nº 103.266), Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473), Andréa Beatriz Penedo de Melo (OAB/SP nº 191.396), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, o Doutor Yuri Marcel Soares Oota, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo



5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Apregado o Doutor Diego Rafael Esteves Vasconcellos, advogado, presente à sessão por videoconferência para a sustentação oral do item 143, TC-006801.989.20-3, passou-se à apreciação do processo.

143 TC-006801.989.20-3

**Prefeitura Municipal:** Guaiçara.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Bruno Floriano de Oliveira.

**Advogados:** Fernando Bertoli Belai (OAB/SP nº 241.608), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Guaiçara, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

144 TC-006813.989.20-9

**Prefeitura Municipal:** Guzolândia.



**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Márcio Luis Cardoso.

**Advogado:** Alain Patrick Ascêncio Marques Dias (OAB/SP nº 171.840).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável, com ressalvas, à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

145 TC-006876.989.20-3

**Prefeitura Municipal:** Mombuca.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Rogério Aparecido Alcalde.

**Advogados:** Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Jaqueline Rodrigues Navarro Dias (OAB/SP nº 392.945) e outros.

**Procurador de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Mombuca, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto



**5ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do voto ao corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Alexandre, Teixeira Carsola, Secretário “Ad Hoc”, a subscrevi.

**Antonio Roque Citadini**

**Edgard Camargo Rodrigues**

**Dimas Ramalho**

**João Paulo Giordano Fontes**

**Denis Dela Vedova Gomes**